



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 16/2021**

**PROCESSO Nº 21000.013113/2020-05**

**PREGÃO Nº 05/2020**

**CONTRATO Nº 26/2020, celebrado em 05/08/2020, com início na data de 14/09/2020**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO**

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, a União, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no *DOU* de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 913, de 14 de abril de 2020, publicada no D.O.U. de 15 de abril de 2020, inscrito no CPF nº 132.290.521-53, portador da Carteira de Identidade nº 451808, expedida pela SSP/DF, autoriza o apostilamento do Contrato supracitado, firmado entre o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício-Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, e a empresa **G.S.I. - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.219.654/0001-88, sediada na QOF QN 07, Conjunto 1, Lote 05, 1º Andar, Riacho Fundo I, Brasília-DF, CEP 71.805-772, doravante denominada CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETIVO**

2.1. Promover a **repactuação do Contrato nº 26/2020**, em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada pelo SEAC/DF e pelo SINDISERVICOS/DF, com data-base em 01/01/2021, data de registro no MTE em 22/01/2021 e número de registro DF000038/2021.

2.2. A repactuação é devida tendo em vista a majoração do salário base e do auxílio alimentação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO**

3.1. Com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, na *Cláusula Sexta - Reajustamento de Preços em Sentido Amplo* do Contrato e no *Item 21 - Reajustamento de Preços em Sentido Amplo - Repactuação* - do Termo de Referência, fica apostilado o **Contrato Administrativo nº 26/2020**, que passa do valor total de R\$ 640.217,00 (seiscientos e quarenta mil e duzentos e dezessete reais) para **R\$ 663.878,40 (seiscientos e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) a partir de 01/01/2021**.

3.2. Segue quadro-resumo com as alterações contempladas por este Termo de Apostilamento:

**- Repactuação:**

Em virtude da repactuação do posto, o item contratado passa a vigorar com os seguintes valores a partir de 01/01/2021:

Item	Descrição do Item	Nº de Agentes	Quantidade de Postos	Carga Horária	Valor do Posto (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Contratação de serviços de carregamento, movimentação e organização de cargas, volumes, bens móveis e demais objetos de interesse e/ou de propriedade do MAPA, com fornecimento de mão de obra exclusiva de carregadores/estivas, de forma continuada.	16	16	44h	R\$ 3.457,70	R\$ 55.323,20	R\$ 663.878,40

**4. CLÁUSULA QUARTA - DESPESA**

4.1. As despesas decorrentes desse reajuste estão estimadas em **R\$ 16.694,43 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos)** referente ao ano de 2021.

4.2. O valor acima discriminado refere-se aos valores contratados, **cabendo ao fiscal apurar o que efetivamente foi executado para que se realize o pagamento à Contratada.**

**5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130005

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 22101.20122.2105.2000.00001

Elemento de Despesa: 339037

PI: OPERACGLI

Nota de Empenho: 2021NE418

5.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia correspondente a 5% do valor global do Contrato, com validade durante a execução contratual e até 3 (três) meses após o término da vigência, conforme Cláusula Sétima do Contrato.

Este apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas ajusta uma nova necessidade para sua atualização.

**JOSÉ MANOEL GOMES**

Diretor do Departamento de Administração

DA/SE/MAPA



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 26/05/2021, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15337239** e o código CRC **A174B838**.